

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

EXERCÍCIO DE 2009

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2009

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Lei nº 1728 de 02 de Julho de 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2006–2009, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2009 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

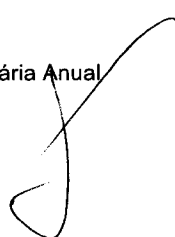
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2009 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

Art. 4º. O orçamento fiscal, discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal, e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2009, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2008, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2008, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta os responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso. -

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores. -

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2009, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,01% (zero virgula zero um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2009, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2009 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2009 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2009, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo,

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

- condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2009.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2009 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2009 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2009 a 2011, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2009, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2009 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2009 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que recebem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Art 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2009;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2009 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2006-2009 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2009, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2008.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2009, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2009, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2009 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2009, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2009 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

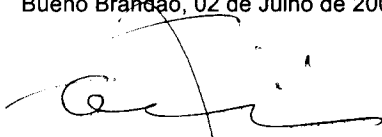
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades;
- II – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 02 de Julho de 2008.



JAIR ASBAHR
Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	11.000.000,00	10.476.190,48	0,00	11.000.000,00	9.977.324,26	0,00	11.505.426,51	9.938.820,01	0,00
Receitas Primárias (I)	10.598.948,00	10.094.236,19	0,00	10.523.421,90	9.545.053,88	0,00	10.938.590,00	9.449.165,32	0,00
Despesa Total	11.000.000,00	10.476.190,48	0,00	11.052.179,10	10.024.652,24	0,00	11.500.000,00	9.934.132,38	0,00
Despesas Primárias (II)	10.598.948,00	10.094.236,19	0,00	10.523.421,90	9.545.053,88	0,00	10.938.590,00	9.449.165,32	0,00
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	-161.223,28	-153.545,98	0,00	-132.391,42	-120.082,92	0,00	-104.188,32	-90.001,79	0,00
Dívida Pública Consolidada	541.658,55	515.865,29	0,00	427.910,25	388.127,21	0,00	338.049,10	292.019,52	0,00
Dívida Consolidada Líquida	202.122,38	192.497,50	0,00	69.730,96	63.248,04	0,00	-34.457,36	-29.765,56	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2009	2010	2011
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

2009	2010	2011
5,00	5,00	5,00

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em R\$1,00

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2006	%	2007	%
Patrimônio / Capital	2.629.911,82	20,32	5.052.225,68	21,06	5.081.411,29	39,60
Reservas	3.891.662,96	30,07	7.002.988,26	29,19	1.405.435,78	10,95
Resultado Acumulado	6.420.105,55	49,61	11.935.575,41	49,75	6.344.278,38	49,44
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	12.941.680,33	100,00	23.990.789,35	100,00	12.831.125,45	100,00

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2005	2006	2007
ORIGEM DOS RECURSOS	0,00	26.783,00	72.213,48
Recostas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	0,00	26.783,00	72.213,48
Alienação de bens Móveis	0,00	26.783,00	72.213,48
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	26.783,00	72.213,48
DESPESAS LIQUIDADAS	2005	2006	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	22.760,07	66.039,58
Investimentos	0,00	22.760,07	66.039,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	22.760,07	66.039,58
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	4.022,93
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I - II + III)	0,00	4.022,93	10.196,83

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2009
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	66.000,00
Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana	30.000,00
Impostos sobre Servicos de Qualquer Natureza	30.000,00
Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanit ria	1.000,00
Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	1.000,00
Taxa de Licenca para a Execucao de Obras	1.000,00
Taxa Utilizacao de Area de Dominio Publico	1.000,00
Taxa Apreensao, Deposito ou Liberacao de Animais	1.000,00
Outras Contribuicoes de Melhoria	1.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	66.000,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	800.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	866.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	866.000,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

EVENTO	VALOR PREVISTO -- 2009
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art. 4º, § 3º

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Enchentes calamidade pública;	30.000,00	Apoio a população atingida	30.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Enchentes calamidade pública;	20.000,00	Apoio a população atingida	20.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Epidemia de doença contagiosa	50.000,00	Apoio a população atingida	50.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Epidemia de doença contagiosa	30.000,00	Apoio a população atingida	30.000,00

A

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO:

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.011	OPERACOES ESPECIAIS - PARCELAMENTO DE DEBITO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DO SERVICO PUBLICO

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.016	MANUTENCAO DE TRANSFERENCIA A AMESP	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
0.017	MANUT.CONTRIBUICOES CONFED.NACIONAL MUNICIPIOS-CNM	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
1.001	AQUISICAO DE EQUIPTO.P/POLICIA CIVIL	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.002	AQUIS.EQUIPAMENTOS PARA POLICIA MILITAR	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.003	AQUISICAO EQUIPTOS.P/CHEFIA GABINETE E SECRETARIA	PERCENTUAL	5,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.004	CONTR.,REF.E AMPLIACAO PREDIO DEL.POLICIA-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO
1.005	AQUISICAO EQUIPTOS P/PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/VICE-PREFEITURA	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.007	AQUIS.EQUIPTOS.P/ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.036	AQUIS.EQUIPTOS.P/DIVISAO PESSOAL E DE REC.HUMANOS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.037	AQUIS.EQUIPTOS.P/SECAO SECRETARIADO,PROTOC.E ARQUI	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.216	AQUISICAO DE EQUIPTOS.P/DIVISAO DE COMPRAS-DICOMP	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.217	AQUISICAO EQUIPTOS. P/DIVISAO DE LICITACOES- DILIC	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.218	AQUIS.EQUIPTOS.P/DIV.ALMOXARIFADO E PATRIM.-DIALP	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.219	AQUIS. EQPTOS. P/SECAO GARAGEM E CONTR.FROTAS-SECONF	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.001	MANUTENCAO ATIVID.PAGTO PREFEITO MUNICIPAL-PESSOAL	MESES	12,00	DESPESAS DE PESSOAL ATENDIDA
2.002	MANUT.ATIVID.CHEFIA GABINETE E SECRETARIA-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.003	MANUT.ATIVID.CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA GABIN	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.004	MANUTENCAO ATIVIDADES CONVENIO POLICIA CIVIL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.005	MANUTENCAO ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.006	MANUT.SENT.JUD..DESP.EXERC.ANTER.E INDENIZ.E REST.	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.007	MANUT.HOMENAGENS,INAUGURACOES,FESTIVIDADES E RECEP	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.008	MENUTENCAO ATIV.PROCURADIA GERAL MUNICIPIO-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.009	MANUT.ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VICE-PREFEITURA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.011	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DO VICE PREFEITO-PESSOAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.013	MANUT. ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.110	MANUT. ATIVID.DIV.PESSOAL E DE REC HUMANOS-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.111	MANUT. ATIVIDADES DIV.PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.112	MANUT.ATIV.SECAO SECRETARIADO,PROTOC.E ARQUIVO-PES	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.113	MANUT.ATIV.SECAO SECRETARIADO,PROTOCOLO E ARQUIVO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.210	MANUT.DAS ATIVIDADES DA DIVISAO COMPRAS-DICOMP	PERCENTUAL	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.211	MANUT.DAS ATIVID.DIVISAO COMPRAS-DICOMP-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.212	MANUT.DAS ATIV.DIVISAO DE LICITACOES-DILIC	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.213	MANUT.ATIV.DIV.ALMOXARIFADO E PATRIM.PESSOAL-DIALP	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.214	MANUT.ATIV.DA SECAO GARAGEM E CONTR.FROTAS-SECONF	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.215	MANUT.ATIV.SEC.GARAGEM E CONTR.FROTAS-PESS.-SECONF	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.216	MANUT.ATIV.DIV.DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO-DIALP	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0003 AGRICULTURA

OBJETIVO: ELABORAR A POLITICA AGRICOLA DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.009	MANUTENCAO DE TRANSFERENCIAS A EMATER	MESES	12,00	TRANSFERENCIAS A EMATER EFETUADAS
0.022	MANUTENCAO DE TRANSFERENCIA A EPAMIG		0,00	GERACAO DE EMPREGOS P/MELH. DA RENDA FAMILIAR
1.167	CONSTRUCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	PERCENTUAL	0,00	VIVEIRO MUNICIPAL CONSTRUIDO
1.168	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA HORTA COMUNITARIA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.171	AQUISICAO EQUIPTO. P/IMPLEMENTAR AGRICULTURA-CONV	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
1.172	AQUIS.EQUIPTOS.P/DIVISAO FOMENTO E ORIENT. TEC.AGRI	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.173	AQUIS.TERRENOS P/PLANTACAO E CRIACAO VIVEIROS MUDA	PERCENTUAL	0,00	TERRENOS ADQUIRIDOS
1.174	AQUIS.EQTO P/DESENV.CANTEIRO-PROJ.AGRO-NEG.EXPORT.	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.175	AQUIS.EQPTOS.P/DESENV.PROJ.AGRO NEG.EXPORT CONVENI	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.149	MANUT.DAS ATIVIDADES DA HORTA COMUNITARIA E REFLOR	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.225	MANUT.ATIV.DIVISAO FOMENTO E ORIENT.TEC.AGRICOLA	MESES	12,00	AGRICULTURA ATENDIDA
2.233	MANUT.ATIV.DIV.FOMENTO E ORIENT.TEC.AGRICOLA-PESSO	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.234	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.235	MANUT.DAS ATIVIDADES VIVEIRO MUNICIPAL - PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.243	MANUT.PROJ.C/CANTEIROS EXP.AGRO-NEGOCIO EXPORTAVEL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0004 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA

OBJETIVO: ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.019	MANUTENCAO DE TRANSFERENCIA PARA APAE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0005 ENERGIA ELETRICA

OBJETIVO: AMPLIAR ACOES E PROGRAMAS DOS SERVICOS DE ENERGIAELETRICA NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.092	AQUISICAO EQUIPAMENTOS P/ELETRIFICACAO RURAL-FEP	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.093	AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO RURAL - FEP	PERCENTUAL	25,00	REDE DE ELETRIFICACAO RURAL AMPLIADA
1.094	AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO RURAL	PERCENTUAL	25,00	REDE DE ELETRIFICACAO AMPLIADA
1.095	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/REDE ELETRIF.RURAL	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.096	AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO RURAL-CONVENIO	PERCENTUAL	2,00	REDE DE ELETRIFICACAO AMPLIADA
2.217	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ELETRIFICACAO RURAL-FEP	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.264	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ELETRIFICACAO RURAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: EXECUCAO DE PROG.E ACOES QUE VISEM A PROTECAO A FAMILIA, A MATERNIDADE, A INFANCIA, A ADOLESCENCIA,AVELHICE.AMPARO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CARENTES.PROMOCAO INTEGRACAO AO

MERCADO DE TRABALHO.PROMO-CAO CAMPANHAS P/EXECUCAO OBJ.INT.COMUNIT.E SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.013	MANUT.DE TRANSFERENCIA P/RECANTO SANTA LUZIA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
0.020	MANUT.TRANSF.P/ASSOC.BUENO BRANDENSE PROT.CRIANCA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
1.008	CONSTRUCAO DA SEDE DA 3A. IDADE - CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	SEDE DA 3A. IDADE CONSTRUIDA
1.009	CONSTRUCAO DA SEDE DA 3A. IDADE-REC. MUNIC.	PERCENTUAL	0,00	SEDE DA 3A. IDADE CONSTRUIDO



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.010	AQUISICAO DE TERRENO P/CONSTRUCAO SEDE 3A. IDADE	UNIDADE	0,00	TERRENO ADQUIRIDO
1.011	CONSTRUCAO DE CRECHE - CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	CRECHE CONSTRUIDA
1.012	AQUIS.EQUIPTO.P/SERVICOS ASSIST.CRIANCA E ADOLESC.	PERCENTUAL	1,00	POPULACAO ATENDIDA
1.013	CONSTRUCAO DE CRECHE - REC. MUNIC.	PERCENTUAL	0,00	CRECHE CONSTRUIDA
1.014	CONSTR.ABRIGO P/ATENDER CRIANCAS EM SITUACAO RISCO	PERCENTUAL	0,00	ABRIGO CONSTRUIDO
1.015	CONST.ABRIGO P/ATENDER CRIANCAS SIT.RISCO-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	ABRIGO CONSTRUIDO
1.016	AQUIS.IMOVEL P/SERV.ASSIST.CRIANCA ADOLESC.-CONVEN	PERCENTUAL	0,00	IMOVEL ADQUIRIDO
1.017	CONSTR.CASA P/ASSIST.CRIANCA E ADOLESCENCIA-CONVEN	PERCENTUAL	0,00	CASA CONSTRUIDA
1.018	AQUIS.IMOVEL P/ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENCIA	PERCENTUAL	0,00	IMOVEL ADQUIRIDO
1.019	CONSTRUCAO PREDIO P/ASSIST.CRIANCA E ADOLESCENCIA	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.020	AQUIS.EQUIPTOS.P/FUNDO MUNL. ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.021	OBRAS DE APOIO A POPULACAO CARENTE	PERCENTUAL	25,00	OBRAS CONCLUIDAS
1.022	OBRAS DE APOIO A POPULACAO CARENTE - CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	OBRAS CONCLUIDAS
1.024	CONSTR.,REF.E AMPL.PREDIO P/ TELECENTROS	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO E APLIADO
1.025	AQUIS.DE EQUIPTOS PARA TELECENTROS- CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.026	CONSTR.GALPAO P/DESENVOLVER PROJETO PATRULHA VERDE	PERCENTUAL	0,00	GALPAO CONSTRUIDO
1.027	CONST.GALPAO P/DESENV.PROJ.PATRULHA VERDE-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	GALPAO CONSTRUIDO
1.028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/PROJETO PATRULHA VERDE	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.029	AQUIS.EQUIPTOS. P/PROJETO PATRULHA VERDE- CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.030	CONSTRUCAO DE OFICINA PARA INCENTIVO 1 EMPREGO	PERCENTUAL	0,00	OFICINA CONSTRUIDA
1.031	CONSTR. OFICINA P/INCENTIVO AO 1 EMPREGO-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	OFICINA CONSTRUIDA
1.032	AQUIS.EQUIPTO.P/OFFICINA DE INCENTIVO 1 EMPREGO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
1.033	AQUIS.EQUIPTO.P/OFFIC. DE INCENTIVO 1 EMPREGO-CONVEN	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.034	AQUIS.EQUIPTO.P/FUNDO INFANCIA E ADOLESCENCIA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.509	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O TELECENTRO	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.510	CONSTR.,REF.E AMPLIACAO DO PREDIO DA PADARIA MUNL.	PERCENTUAL	0,00	PREDIO DA PADARIA MUNICIPAL CONSTRU DO
1.511	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA PADARIA MUNICIPAL	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.101	MANUT.ATIVID.SERV.ASSIST.CRIANCA E ADOLESC-PESSOAL	PERCENTUAL	13,00	PESSOAL ATENDIDO
2.102	MANUT.ATIV. ASSISTENCIA CRIANCA E ADOLESCENCIA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.104	MANUT.ATIVID.FDO.MUNL.ASSISTENCIA SOCIAL-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.105	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.209	MANUT.ATIV. DO FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.238	MANUT.ATIV.ALIMENT.NEONATOS,MULHERES GRAV.E POP.CA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.255	MANUT.ATIVIDADES CRIANCA E ADOLESCENCIA-CONVENIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.256	MANUT. ABRIGO P/ATENDER CRIANCAS EM SITUACAO RISCO	MESES	12,00	CRIANCAS EM SITUACAO DE RISCO ATENDIDAS
2.257	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROJETO PATRULHA VERDE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.258	MANUT.ATIVID. OFICINA DE INCENTIVO AO 1 EMPREGO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.271	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.272	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO- CONVENIO	MESES	0,00	POPULACAO ATENDIDA
2.273	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS TELECENTROS- PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.279	MANUTENCAO ATIVIDADES DO TELECENTRO PESSOAL-CONV.	MESES	0,00	POPULACAO ATENDIDA
2.280	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PATRULHA VERDE-CONVENIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.281	MANUT.ATIVIDADES INCENTIVO AO 1 EMPREGO-CONVENIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.282	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

2

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0008 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DO SERVICO PUBLICO.IMPLEMENTAR ACOES QUE RESULTE EM AUMENTO DA ARRECADACAO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS .

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ DIVISAO TESOOURARIA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.068	AQUIS.EQPTO.P/DIV.CONTABILIDADE E ORCAMENTO-DICONT	PERCENTUAL	16,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.069	AQUIS.EQPTO.P/DIV.LCTO.TRIB.CAD.E FISC.FAZ-DILANF	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.114	AQUIS. EQUIPTOS P/DIVISAO DE CADASTRO IMOBILIARIO	PERCENTUAL	16,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.115	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/DIVISAO FISCALIZACAO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.131	MANUT.ATIVIDADES DIVISAO TESOOURARIA-PESSOAL-DITES	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.132	MANUTENCAO ATIVIDADES DIVISAO DE TESOOURARIA-DITES	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.133	MANUT.ATIVID.DIV.CONTABILIDADE E ORCAMENTO-PESSOAL	PERCENTUAL	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.134	MANUT.ATIV.DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	PERCENTUAL	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.135	MANUT.PESSOAL DIV.LACTO.TRIB.CAD.E FISC.FAZ-DILANF	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.136	MANUT.ATIV.DIV.LACTO.TRIB.CAD.E FISCAL.FAZ.-DILANF	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.156	MANUT.ATIVID.DIVISAO CADASTRO IMOBILIARIO-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.157	MANUT.DAS ATIVID.DA DIVISAO CADASTRO IMOBILIARIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.158	MANUT.ATIVIDADES DIVISAO DE FISCALIZACAO-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.159	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO FISCALIZACAO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0009 PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL. MELHORAR A QULIDADE DOS SERVICOS PUBLICOS. AUMENTAR A ARRECADACAO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, ADEQUANDO A REALIDADE BRASILEIRA DE ACORDO COMA LEGISLACAO EM VIGOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.035	AQUIS.EQUIPTOS.P/ASSESSORIA PLANEJAMENTO E GESTAO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	MANUT.ATIVID.ASSES. PLANEJAMENTO E GESTAO-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.107	MANUT.ATIVIDADES DE ASSES.PLANEJAMENTO E GESTAO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.109	MANUT.CONTRIBUICOES CONFED.NACIONAL MUNICIPIOS-CNM	MESES	12,00	CONTRIBUICOES REPASSADAS

PROGRAMA: 0010 HABITACAO PARA TODOS

OBJETIVO: MELHORIAS DAS HABITACOES URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.004	CONSTRUCAO DE CASAS POPULAR - CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	CASA POPULAR CONSTRUIDA
0.005	CONSTRUCAO,REF. E AMPL.CASAS ZONA RURAL-R.CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	POPULACAO DA ZONA RURAL ATENDIDA
1.086	CONSTRUCAO DE CASA POPULAR- RECURSO DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	CASA CONSTRUIDA
1.177	CONSTR.,REF.E AMPLIACAO CASAS NA ZONA RURAL MUNIC.	PERCENTUAL	0,00	CASAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS

PROGRAMA: 0011 PREVIDENCIA SOCIAL

OBJETIVO: MANTER A PREVIDENCIA AOS INATIVOS E PENSIONISTAS /DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.007	MANUTENCAO DE PROVENTOS E PENSOES	MESES	13,00	PROVENTOS E PENSOES MANTIDOS

PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE FORMACAO DO SERVIDOR PUBLICO PASEP

OBJETIVO: INVESTIR NO PROGRAMA DE FORMACAO DO SERVIDOR PUBLICO PASEP

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.008	OPERACOES ESPECIAIS - PASEP	MESES	12,00	SERVIDOR ATENDIDO



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0013 INDUSTRIA

OBJETIVO: FORMULAR AS DIRETRIZES BASICAS A SEREM OBEDECIDASNA POLITICA MUNL.INDUSTRIA. DESENVOLVER PROGRAMAS/EPROJETOS QUE VISEM A IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS /N O MUNICIPIO. PROMOVER A INDUSTRIA

LOCAL IMPL. CONVENIOS C/ORGAOS E ENTID.BUSCANDO DESENV.INDUSTRIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.038	AQUIS. EQUIPTOS.P/DESENVOLVIMENTO INDTL MUNICIPIO	PERCENTUAL	20,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.075	CONSTR.DE PREDIO P/ATENDER DESENV.INDUSTRIA MUNIC.	PERCENTUAL	25,00	PREDIO CONSTRUIDO
2.116	MANUT.ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.117	MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0015 PRODUCAO ANIMAL

OBJETIVO: APOIAR AS ATIVIDADES PECUARIAS NO MUNICIPIO E FOR-NECER MEIOS DE DESENVOLVIMENTO AO PEQUENO PRODUTORRURAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.169	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO P/ O MATADOURO MUNICIPAL	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.170	CONSTR.,REFORMA E AMPLIACAO DO MATADOURO MUNICIPAL	PERCENTUAL	25,00	MATADOURO MUNL CONSTRUIDO,REFORMADO E AMPLIADO
2.265	MANUT.ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.266	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0016 COMERCIO E SERVICOS

OBJETIVO: APOIAR E INCENTIVAR ATIVIDADES E PROGRAMAS PARA DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E DE SERVICOS DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.039	CONSTR.PREDIO P/ATENDER PROMOCAO DO COMERCIO MUNIC	PERCENTUAL	25,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.040	AQUIS.EQUIPTO.P/DESENVOLVIMENTO COMERCIO MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ARTESANATO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.042	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ARTESANATO-CONVENIO	PERCENTUAL	100,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA FEIRA DE ARTESANATO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.118	MANUTENCAO ATIVIDADES DO DEPTO DE COMERCIO-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.119	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE COMERCIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.123	MANUT.DAS ATIVIDADES DO ARTESANATO NO MUNICIPIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.245	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FEIRA DE ARTESANATO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0017 PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

OBJETIVO: PRESERVACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.178	OBRAS DE PROTECAO E PRESERVACAO AO MEIO AMBIENTE	PERCENTUAL	25,00	OBRAS CONCLUIDAS
1.180	OBRAS E PROTECAO AO MEIO AMBIENTE - FEP	PERCENTUAL	25,00	MEIO AMBIENTE PROTEGIDO
1.181	OBRAS PROTECAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE-FEP	PERCENTUAL	25,00	MEIO AMBIENTE PROTEGIDO E PRESERVADO
1.182	REARBORIZAR E DESPOLUIR NASCENTES, RIOS E CORREGOS	PERCENTUAL	25,00	RIOS E CORREGOS REARBORIZADOS
1.183	REARBORIZAR,DESPOLUIR NASCENTES RIOS E COR.CONVENI	PERCENTUAL	25,00	RIOS E CORREGOS REARBORIZADOS
1.500	OBRAS PROT.E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE-CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	OBRAS CONCLUIDAS
2.218	MANUT.ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE-FEP	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.248	MANUT.ATIV.DE PRESERVACAO E PROTECAO MEIO AMBIENTE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0018 TURISMO

OBJETIVO: APOIAR E INCENTIVAR AS ATIVIDADES TURISTICAS NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.010	MANUT.TRANSF.ASSOC.CIRCUITO SERRAS VERDES MINAS GE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
0.021	MANUTENCAO DAS TRANF. P/ ASSOC.CIRC TURIST.MALHAS	MESES	12,00	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
1.044	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/DIVISAO DE TURISMO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Q

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.045	CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	PERCENTUAL	0,00	CENTRO DE APOIO AO TURISTA CONSTRUIDO
1.046	CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	CENTRO DE APOIO AO TURISTA CONSTRUIDO
2.120	MANUT.DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TURISMO-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.121	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TURISMO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA - TURISTAS ATENDIDOS

PROGRAMA: 0019 CULTURA

OBJETIVO: PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES/E INICIATIVAS QUE PROPORCIONAM A OPORTUNIDADE DE ACESSO DA POPULACAO AOS BENEFICIOS DA EDUCACAO ARTISTICA E CULTURAL DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ O PALACIO DA CULTURA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.048	REFORMA DO PALACIO DA CULTURA	PERCENTUAL	0,00	PALACIO DA CULTURA REFORMADO
1.049	REFORMA DO PALACIO DA CULTURA - CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	PALACIO DA CULTURA REFORMADO
1.050	CONSTRUCAO DO TEATRO MUNICIPAL AO AR LIVRE	PERCENTUAL	0,00	TEATRO AO AR LIVRE CONSTRUIDO
1.051	CONSTRUCAO DO TEATRO MUNL. AO AR LIVRE - CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	TEATRO AO AR LIVRE CONSTRUIDO
1.052	AQUIS. EQUIPTOS.P/BANDA DE MUSICA E ESCOLA MUSICA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.053	AQUIS.EQUIPAMENTOS P/TEATRO MUNICIPAL AO AR LIVRE	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.054	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/CULTURA-CONV.CULTURA VIVA	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.055	CONSTR.,REF.E AMPL.PREDIOS CULTURA-CONV.CULT.VIVA	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO
1.056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUNL.	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.057	AQUISICAO EQUIPTOS.P/FESTIV.TRADIC./CULTURAI MUNI	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.058	CONSTRUCAO DO PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PERCENTUAL	0,00	PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUIDO
1.059	CONSTR. DO PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	PREDIO DA BILIOTECA MUNL. CONSTRUIDO
2.122	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PALACIO DA CULTURA	PERCENTUAL	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.124	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.125	APOIO AS FESTIVIDADES TRADIC.E CULTURAI MUNICIPIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.126	MANUT.TRANSF.GR.REC.ESCOLA SAMBA ZUNIDOS SAUDADE	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
2.127	MANUT.TRANSF.ESCOLA SAMBA UNIDOS VARGEM GRANDE	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
2.241	MANUT.ATIVIDADE BANDA DE MUSICA E ESCOLA DE MUSICA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.242	MAUT.ATIV.BANDA MUSICA E ESCOLA MUSICA- PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.244	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.246	MANUT. ATIVIDADES DO TEATRO MUNICIPAL AO AR LIVRE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.262	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.270	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURAIS-CONV.CULTURA VIVA	MESES	0,00	POPULACAO ATENDIDA
2.274	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA VIVA-REC.MUN.	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0020 DESPORTO DE LAZER

OBJETIVO: ORIENTAR, APOIAR E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FISICA, DO DESPORTO, RECREACAO E LAZER, ESTIMULANDO A PRATICA DE ESPORTES DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.060	CONSTR.,REFORMAS E AMPLIACAO DE ESTADIOS	PERCENTUAL	25,00	ESTADIO CONSTRUIDO REFORMADO OU AMPLIADO
1.061	AQUISICAO DE EQUIP.TO PARA ESTADIOS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.062	CONSTR.,REF.E AMPL.DE QUADRAS E GIN.POLIESPORTIVO	PERCENTUAL	0,00	QUADRAS E GIN.POLIESPORTIVO CONSTR.,REF.E AMPL
1.063	CONSTRUCAO DO GINASIO POLIESPORTIVO-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	QUADRAS E GIN.POLIESPORTIVO CONSTR.,REF.E AMPL
1.064	CONSTR.,REFORMA AMPLIACAO DE ESTADIOS-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	ESTADIO MUNL.CEL.RAMALHO CONSTRUIDO,REF.E AMPL
1.065	AQUISICAO EQUIPTOS PARA DIVISAO DESPORTO E LAZER	UNIDADE	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.066	AQUIS.VEICULOS.P/DIVISAO DESPORTO E LAZER-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.130	MANUT. DAS ATIVIDADES SECAO DE DESPORTO E LAZER	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.230	MANUT. ATIVIDADES SECAO DE DESPORTO E LAZER-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.254	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENDURO DAS CACHOEIRAS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.285	MANUT.AT.SESSAO DESP.LAZER PROGR.MINAS OLIMP.PESSL	PESSOAL	3,00	DESENVOLVER ATIVID. DO PROGR. MINAS OLIMPICA

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.289	MANUTENCAO TRANSF. A ASSOC. MINAS DE TAE-KWON-DO	MESES	0,00	INCLUSAO DE JOVENS AO ESPORTE

PROGRAMA: 0021 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

OBJETIVO: MELHORIA DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.070	AQUIS.DE EQUIPTOS P/DIVISAO ENGENHARIA MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.071	AQUISICAO DE IMOVEIS	PERCENTUAL	25,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.072	CONSTR., REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	PERCENTUAL	25,00	PREDIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS
1.073	AQUIS.EQUIPAMENTOS P/ALMOXARIFADO OFICINA MECANICA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.074	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/O CEMITERIO MUNICIPAL	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.076	AQUIS.DE MAQUINAS,VEICULOS E EQPTOS.P/VIAS URBANAS	PERCENTUAL	25,00	MAQUINAS,VEICULOS E EQPTOS ADQUIRIDOS
1.077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ PRACAS E JARDINS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.078	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNL.	PERCENTUAL	25,00	CEMITERIO MUNL.CONSTRUIDO,REFORMADO E AMPLIADO
1.079	CONSTR., REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS E JARDINS	PERCENTUAL	16,00	PARQUES E JDS.CONSTRUIDOS, REFORMADOS E AMPLIA
1.080	ABERTURA, PAVIMENTACAO E REF.VIAS URBANAS-REC.MUN.	PERCENTUAL	25,00	VIAS URBANAS ABERTAS,PAVIMENTADAS E REFORMADAS
1.081	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.082	CONSTR., REF. E AMPLIACAO DE USINA DE LIXO-REC.MUN	PERCENTUAL	25,00	USINA DE LIXO CONSTRUIDA, REFORMADA E AMPLIADA
1.083	CONSTR.,REFORMA E AMPLIACAO DE USINA DE LIXO-CONV.	PERCENTUAL	25,00	USINA DE LIXO CONSTRUIDA, REFORMADA E AMPLIADA
1.084	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS - CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS
1.085	DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARBORIZACAO MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	REARBORIZACAO CONCLUIDA
2.137	MANUT.ATIV.DIVISAO ENGENHARIA DO MUNICIPIO-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.138	MANUTENCAO ATIVIDADES DA DIVISAO DE ENGENHARIA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.139	MANUT.DAS ATIV.DO ALMOXARIFADO E OFICINA MECANICA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.140	MANUT.ATIV.LIMPEZA PUBLICA E USINA LIXO- PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.141	MANUT. ATIV. DE LIMPEZA PUBLICA E USINA DE LIXO	PERCENTUAL	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.142	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.143	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNL-PESSOA	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.144	MANUTENCAO ATIVIDADES DE PRACAS E JARDINS-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.145	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRACAS E JARDINS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.146	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.147	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.148	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ILUMINACAO PUBLICA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.251	MANUT.TRANSF.CONSORCIO INTERMUNL- USINA ASFALTICA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.253	MANUT.TRANSF.CONSORCIO INTERMUNL-ATERRO SANITARIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0022 TELECOMUNICACOES

OBJETIVO: MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO AS TORRES REPETI-DORAS DE T.V.. AUMENTAR OS SERVICOS PRESTADOS REFERENTES AS TORRES REPETIORAS DE T.V.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.087	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA TORRE DE TV	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.088	CONSTR., REF.E AMPL.DA REDE DE TELEFONIA CELULAR	PERCENTUAL	25,00	REDE DE TEFONIA CONSTRUIDA, REFORMADA E AMPLIA
1.089	AQUISICAO DE EQUIPTO. PARA TELEFONIA CELULAR	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.090	CONSTR.,REFORMA E AMPL.REDE TELEFONIA CELULAR-CONV	PERCENTUAL	25,00	REDE TELEFONIA CELULAR CONSTRUIDA REFORMADA E
1.091	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL DE TORRE DE TV	PERCENTUAL	25,00	PREDIO TORRE DE TV CONSTRUIDO, REFORM.E AMPL.
2.150	MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DE SINAIS DE TV	MESES	12,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.151	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TELEFONIA CELULAR	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.249	MANUTENCAO ATIVIDADES DE SINAIS DE TV - PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0024 TRANSPORTE RODOVIARIO

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E MANTER AS ESTRADASVICINAIS, DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.101	CONSTR.,REF.A AMPL. ESTRADAS E PONTES NO MUNICIPIO	PERCENTUAL	1,00	ESTRADAS E PONTES CONSTRUIDAS,REFORMADAS E AMP
1.102	CONSTRUCAO,REF.E AMPL.DO TERMINAL RODOVIARIO	PERCENTUAL	25,00	TERMINAL RODOVIARIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AM
1.103	AQUIS.MAQUINAS,VEICULOS E EQUIPTOS.P/ESTRADAS VIC.	PERCENTUAL	25,00	MAQUINAS E VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.104	CONSTR.,REF.E AMPL.ESTRADAS VICINAIS E PONTES-CONV	PERCENTUAL	25,00	ESTRADAS E PONTES CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AM
1.105	AQUIS.MAQUINAS, VEICULOS E EQPTOS P/ESTRADAS-CONV.	PERCENTUAL	25,00	MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.106	AQUISICAO DE EQUIPTOS.P/ESTRADAS VICINAIS- CIDE	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.107	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS - FEP	PERCENTUAL	25,00	ESTRADAS VICINAIS PAVIEMTADAS
1.108	PAVIMENTACAO DO TRECHO BUENO BRANDAO A SOCORRO-SP	PERCENTUAL	0,00	ESTRADA PAVIMENTADA
1.109	CONSTR.GARAGEM P/ MAQUINAS,VEICS.ESTR.BR.PTE.NOVA	PERCENTUAL	0,00	GALPAO CONSTRUIDO
1.110	CONSTR.GARAGEM P/MAQS.E VEICS.ESTRADAS-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	GALPAO CONSTRUIDO
1.111	CONSTRUCAO DE PORTAIS DO MUNICIPIO- REC.MUNICIPIO	PERCENTUAL	25,00	PORTAIS CONSTRUIDOS
1.112	CONSTRUCAO DE PORTAIS NO MUNICIPIO-CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	PORTAIS CONSTRUIDOS
1.113	CONSTR.,REFORMA E AMPL.TERMINAL RODOVIARIO-CONVENI	PERCENTUAL	0,00	TERMINAL RODOVIARIO REFORMADO
2.153	MANUT.ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS, PONTES-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.154	MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS E PONTES DO MUNICIPIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.155	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.175	MANUT.DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS- CIDE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.236	MANUT.ATIV.GARAGEM P/VEICULOS MAQUINAS-BR.PTE.NOVA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.252	MANUT.TRANSF.CONSORCIO INTERMUNL. - USINA ASFALTICA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

21

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0025 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

OBJETIVO: MELHORIA DO ENSINO PRE-ESCOLAR NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.125	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA PRE-ESCOLA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.126	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA PRE-ESCOLA	PERCENTUAL	25,00	PREDIO PRE ESCOLA CONSTRUIDA, REFORMADA E AMPL
1.127	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/LABORATORIO LINGUA INGLESA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.136	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ MERENDA PRE-ESCOLA- REC. MUN.	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.160	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - PESSOAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.161	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.221	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA PRE ESCOLA	PERCENTUAL	12,00	MERENDA PRE ESCOLA DISTRIBUIDA
2.222	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA-FNDE/PNAC	MESES	12,00	MERENDA ESCOLAR DISTRIBUIDA
2.276	MANUTENCAO DAS ATIV. DO LABORATORIO LINGUA INGLESA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.286	Manutencao Ativ. da Pre-Escola FUNDEB 60%-Pessoal	%	0,00	Manutencao Ativ. da Pre-Escola FUNDEB 60%-Pessoal
2.287	Manutencao Ativ. Pre-Escola FUNDEB 40%	%	0,00	Manutencao Ativ. Pre-Escola FUNDEB 40%

PROGRAMA: 0026 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MELHORIA DAS ACOES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.116	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.117	CONSTR., REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS ENS. FUNDTL-25%	PERCENTUAL	25,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS
1.118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SALARIO EDUCACAO/FNDE	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.119	CONSTR., REF. E AMPL. ESCOLAS ENS. FUNDTL-SAL ED/FNDE	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.120	CONSTRUCAO, REF. E AMPL. ESCOLAS ENS. FUNDTL-40%FUNDEB	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.121	AQUISICAO DE EQUIP. P/ESC. ENSINO FUNDTL-40%FUNDEB	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA

A)

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.122	CONSTR.,REF.E AMPLIACAO ESC.ENSINO FUNDTL.CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS
1.123	AQUIS.EOPTOS P/GESAC-INCLUSAO DIGITAL ESCOLAS-CONV	PERCENTUAL	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.124	AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/LABORATORIO LINGUA INGLESA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.128	AQUIS.DE EQUIPTOS P/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.129	AQUISICAO EQUIPAMENTOS P/DIVISAO MERENDA ESCOLAR	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.132	AQUIS.EQUIPTO.P/SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR-R.MUN.	P RCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.133	CONST.PREDIO P/DIV. SECRETARIADO, MATERIAL E MERENDA	PERCENTUAL	25,00	PREDIOS CONSTRUIDOS
1.134	AQUISICAO VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLARES-CONVENIO	UNIDADE	0,00	VEICULOS ADQUIRIDOS
1.135	AQUISICAO EQUIPTOS.P/TRANSPORTE ESCOLAR-FNDE/PNTE	UNIDADE	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.191	AQUIS.EQUIPTOS.P/DIVISAO SECRETARIADO E MATERIAL	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
2.162	MANUT.ATIVIDADES ENSINO FUNDTL.PESSOAL-60%FUNDEB	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.163	MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDTL.-40% FUNDEB	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.164	MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL(25%)- PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDTL- 25%	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.166	MANUT.ATIV.ENSINO FUNDTL.FUNDEB 40% - PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.167	MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUNDTL.-SAL.EDUCAC-FNDE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.168	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL-FNDE/PDDE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.169	MANUT.ATIV.DIVISAO SECRETARIADO E MATERIAL-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.170	MANUT.DAS ATIVID. DIVISAO SECRETARIADO E MATERIAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.173	MANUT.ATIVIDADES SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR-PESSO	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.174	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR-25%	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.176	MANUTENCAO ATIVIDADE TRANSPORTE ESCOLAR-FNDE/PNATE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.177	MANUT.ATIV.PROGR.EDUC.JOVENS E ADULTOS-FNDE/PEJA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.178	MANUT.DAS ATIVID.EDUCACAO JOVENS E ADULTOS-PESSOAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.179	MANUTENCAO ATIV. DA EDUCACAO DE JOVES E ADULTOS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.180	MANUT.ATIV.PROG.EDUC.JOVENS E ADULTOS-FNDE/PEJA	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.223	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVENIO S.E.E.	MESES	12,00	TRANSPORTE ESCOLAR ATENDIDO
2.224	MANUT.ATIV.DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR-R.M.-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.231	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR-FNDE/PNAE	MESES	12,00	MERENDA DISTRIBUIDA
2.232	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS MUNICIPIO	MESES	12,00	MERENDA DISTRIBUIDA
2.269	MANUT.ATIV.GESAC-INCLUSAO DIGITAL NAS ESCOLAS-CONV	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.275	MANUTENCAO DO LABORATOTIO DE LINGUA INGLESIA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0027 SAUDE PARA TODA A POPULACAO

OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR OS PROGRAMAS E ACOES DE SAUDENO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.018	MANUT.TRANSF.P/HOSPITAL E MATERNIDADE SR.BOM.JESUS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
1.137	AQUIS.EQUIPTOS P/SECAO PLANEJ.,CONTROLE E AVALIACA	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.138	CONSTR.,REF.E AMPLIACAO DO POSTO DE SAUDE-F.M.S.	PERCENTUAL	25,00	POSTO DE SAUDE CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIAD
1.139	CONSTR.DO PREDIO POSTO DE SAUDE BR.BOM JARDIM-CONV	PERCENTUAL	0,00	PREDIO DO POSTO DE SAUDE CONSTRUIDO
1.142	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ SETOR DE SAUDE-PACS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.143	CONSTR.,REFORMA E AMPL.,DO POSTO DE SAUDE CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	POSTO DE SAUDE CONSTRUIDO
1.144	CONSTR., REFORMA E AMPLIACAO POSTO DE SAUDE- PACS	PERCENTUAL	25,00	PREDIO POSTO SAUDE CONSTRUIDO,REFORMADO E AMPL
1.145	AQUISICAO DE EQUIPTOS.CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.146	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/SECAO FARMACIA BASICA-F.M.S.	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.147	AQUIS.EQUIPTOS.P/SECAO ADMINIST.PRONTO ATENDIMENTO	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.148	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/FDO MUNL. SAUDE-PABFIX	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.149	CONSTRUCAO DO PREDIO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.150	CONSTR.DO PREDIO DE DEPARTAMENTO SAUDE- CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.151	AQUISICAO EQUIPTOS.P/SECAO TRANSP.PACIENTES - FMS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.152	CONSTR.CENTRO ATEND.A SAUDE MENTAL-CONVENIO- CAPS	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.153	AQUIS. EQUIPTOS.P/CENTRO ATEND.A SAUDE MENTAL-CAPS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.154	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SAUDE MENTAL	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.155	AQUISICAO DE EQUIPTOS.P/FDO MUNL.SAUDE- PSF	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.156	CONSTRUCAO,REF.E AMPLIACAO UNID.SAUDE-PSF	PERCENTUAL	25,00	UNIDADES DE SAUDE CONSTR.,REFORMADAS E AMPLIA
1.157	CONSTRUCAO DO PREDIO DO LABORATORIO MUNICIPAL	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.158	CONSTRUCAO DO PREDIO DO LABORATORIO MUNL-CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.159	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATORIO MUNL.	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.161	AQUIS.EQUIPTO P/DIVISAO ACOES EPIDEMIOLOGIA-EPCCDOE	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.162	AQUIS.EQUIPTOS.P/DIVISAO ACOES EPIDEMIOLOGICAS-FMS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.163	CONSTRUCAO REF. AMPL. DE CANIL - F.M.S.	PERCENTUAL	100,00	CANIL CONSTRUIDO
1.165	AQUIS.EQUIPAMENTOS P/DIVISAO VIGILANCIA SANITARIA	PERCENTUAL	25,00	POPULACAO ATENDIDA
1.166	CONSTRUCAO DE CANIL - CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	CANIL CONSTRUIDO
1.179	CONSTRUCAO, REF.E AMPL. DO POSTO DE SAUDE-PAB FIXO	PERCENTUAL	25,00	PREDIO POSTO SAUDE CONSTRUIDO,REFORMADO,AMPLIA
1.501	AQUISICAO EQUIPAMENTOS P/ OS SERVICOS DE SAUDE-FMS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.508	AQUIS.DE EQUIPTOS.P/VIGILANCIA SANITARIA-F.M.S	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.181	MANUT.ATIV.SECAO PLANEJTO.CONTR.E AVALIACAO-PESSOA	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.182	MANUT.ATIVID.SECAO PLANEJTO.CONTROLE E AVALIACAO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.183	MANUT.DAS CONTRIB.P/CONSORCIO INTERMUNL.CIRC.AGUAS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.184	MANUTENCAO ATIVID.FUNDO MUNL.SAUDE-PESSOAL-F.M.S.	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.185	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNL.DE SAUDE-F.M.S	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.186	MANUT.ATIV. FUNDO MUNICIPAL SAUDE- PAB FIXO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

21

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.187	MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNL.DE SAUDE-PESSOAL-PACS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.188	MANUT. ATIV.DO FUNDO MUNL. DE SAUDE - PACS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.189	MANUTENCAO DE TRANSFERENCIAS DO CIS-AMESP	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.190	MANUT.ATIV.DO FDO.MUNL.DE SAUDE - PABFIXO	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.191	MANUT.ATIV.FUNDO MUNL.SAUDE-CARNUT	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.194	MANUT.ATIV.SECAO TRANSPORTE PACIENTES-PESSOAL-FMS	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.195	MANUT.ATIV.SECAO DE TRANSPORTE DE PACIENTES-F.M.S.	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.196	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECAO FARMACIA BASICA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.197	MANUT.DAS ATIV.SECAO ADM.PRONTO ATENDIMENTO-F.M.S.	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.198	MANUT.ATIVID.DIVISAO DE ACOES EPIDEMIOLOGICAS-FMS	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.201	MANUTENCAO ATIV.DIVISAO ACOES EPIDEMIOLOGIA-EPCDOE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.202	MANUT.ATIVID. ACOES EPIDEMIOLOGICAS PESSOAL-EPCDOE	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.203	MANUT.ATIV.DIV.ACOES EPIDEMIOLOGICAS-PESSOAL-FMS	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.205	MANUT.ATIVID.DIVISAO VIGILANCIA SANITARIA- F.M.S	PERCENTUAL	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.206	MANUT.ATIV.DIVISAO VIGILANCIA SANITARIA-PES - F.M.S	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.207	MANUTENCAO ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.208	MANUTENCAO ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA-PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.247	MANTENCAO DAS ATIVIDADES FDO.MUNL.DE SAUDE - FAEC	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.250	MANUT.TRANSF.CONSORCIO INTERMUNL(FARMAC.MANIP.LABO	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.259	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	PERCENTUAL	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.263	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SAUDE MENTAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.277	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FDO.MUNL.SAUDE- PSF	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA
2.278	MANUTENCAO ATIVIDADES FDO.MUNL.SAUDE-PESSOAL- PSF	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.288	MANUTENCAO TRANSF. AO HOSPITAL PIO XII - BARRETOS	MESES	0,00	ATENCAO AOS PACIENTES DE ONCOLOGIA DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0028 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR E CRIAR ATIVIDADES, PROGRAMAS E AÇÕES /QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.176	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NA ZONA RURAL	PERCENTUAL	25,00	PORTAIS CONSTRUIDOS
1.184	CONSTRUÇÃO DE OBRAS EM BENEFÍCIO DEZENV. RURAL	PERCENTUAL	25,00	OBRAS CONSTRUIDAS
1.185	AQUIS. EQUIPAMENTOS P/DIVISÃO OBRAS E SERV. RURAIS	PERCENTUAL	25,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.186	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS NA ZONA RURAL - CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	PORTAIS CONSTRUIDOS
1.244	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS ASSEPTICAS NA ZONA RURAL	PERCENTUAL	0,00	FOSSAS ASSEPTICAS CONSTRUIDAS
1.274	CONSTR.FOSSAS ASSEPTICAS NA ZONA RURAL - CONVENIO	PERCENTUAL	0,00	FOSSAS ASSEPTICAS CONSTRUIDAS
2.227	MANUT.ATIVIDADES DIVISÃO OBRAS E SERVICOS RURAIS	MESES	12,00	POPULACAO TENDIDA
2.228	MANUT.ATIV.DIV.OBRAS E SERVICOS RURAIS - PESSOAL	MESES	13,00	POPULACAO ATENDIDA
2.267	MANUTENÇÃO DAS FOSSAS ASSEPTICAS NA ZONA RURAL	MESES	12,00	POPULACAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0031 PROJETO VACA MECANICA

OBJETIVO: MELHORIA DA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MELHORIA DA ALIMENTACAO DOS NEONATOS, DAS MULHERESGRAVIDAS E DA POPULACAO CARENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.023	AQUIS.DE VACA MECANICA P/MELHORIA ALIMENTACAO POP.	UNIDADE	0,00	POPULACAO ATENDIDA
1.130	AQUIS.DE VACA MECANICA P/MELHORIA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	0,00	POPULACAO ATENDIDA
1.131	AQUIS.EQUIPTOS P/MELHORIA MERENDA ESCOLAR-CONVENIO	UNIDADE	0,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.240	MANUT.VACA MECANICA P/MELHORIA ALIMENTACAO POPUL.	MESES	12,00	MELHORIA ALIMENTACAO- POPULACAO ATENDIDA

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MESES	12,00	RESERVA DE CONTINGENCIA UTILIZADA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: MELHORAR SERVICOS E INSTALACOES PUBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	CONSTRUCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	PERCENTUAL	50,00	PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL CONSTRUIDO
1.002	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CAMARA	PERCENTUAL	13,00	MELHORIA DA REDE FISICA
1.003	AQUISICAO DE IMOVEIS	UNIDADE	0,00	TERRENO ADQUIRIDO P/ CONSTRUCAO DA C MUNICIPAL
2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	MESES	12,00	MELHORAR OS SERVICOS PUBLICOS
2.002	SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	MESES	12,00	FISCALIZACAO DO MUNICIPIO
2.003	MANUTENCAO REMUNERACAO PESSOAL CIVIL	MESES	12,00	SERVIDORES REMUNERADOS
2.004	HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPCOES	MESES	12,00	AUTORIDADES RECEPCIONADAS
2.005	MANUTENCAO DA CAMARA JUNIOR	MESE	12,00	DESPERTAR O ESPIRITO DE CIDADANIA NOS JOVENS
2.006	MANUTENCAO DA CAMARA JUNIOR	MESE	12,00	DESPERTAR O ESPIRITO DE CIDADANIA NOS JOVENS
2.007	MANUTENCAO DA CAMARA JUNIOR	MESES	12,00	DESPERTAR O ESPIRITO DE CIDADANIA NOS JOVENS



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Demonstrativo I - Metas Anuais	14
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	15
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	16
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	17
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	19
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	21

